

**Lei Municipal nº 1.297/25 de 27/01/2025.**

**Altera o artigo 41 da Lei N° 1.277/24 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.**

O Senhor Marcio José Pinheiro Moura, Prefeito Municipal de Simplício Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, itens I, III, XIII, XXIX e XXX da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal discutiu e aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 41 da Lei Municipal N° 1.277/24 de 24/06/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 41:** Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizados a realizar concurso público e teste seletivo para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, desde que não venham a ultrapassar o limite prudencial dos gastos com pessoal, elencados no artigo 28 da presente lei.”.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplício Mendes, 27 de janeiro de 2025.

**Marcio José Pinheiro Moura**  
**Prefeito Municipal**